



## INSTRUMENTO PARTICULAR DE INSTITUIÇÃO AMIGÁVEL DE PERMISSÃO DE USO A TÍTULO GRACIOSO Nº 23/2021

Pelo presente instrumento particular de Instituição Amigável de Permissão de Uso a Título Gracioso, comparece neste ato, de um lado, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE INÚBIA PAULISTA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ 44.919.611/0001-03, com sede à Avenida Campos Salles, nº 113, Centro, CEP 17.760-000, nesta cidade de Inúbia Paulista, Estado de São Paulo e neste ato, representada pelo prefeito **JOÃO SOARES DOS SANTOS**, legalmente no exercício de suas atribuições, doravante denominada simplesmente **OUTORGANTE** e de outro lado, a **COMPANHIA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DE SÃO PAULO – SABESP**, criada pela Lei nº 119 de 29 de junho de 1973, exercendo funções delegadas de Poder Público, inscrita no Cadastro Geral de Contribuintes sob nº 43.776.517/0001-80 e na Junta Comercial deste Estado sob nº 522.697/73, com sede na Capital do Estado, à Rua Costa Carvalho nº 300, neste ato devidamente representada por seus procuradores, **AUGUSTO CESAR MARQUES LEME**, brasileiro, casado, engenheiro, portador do RG nº 8.671.678 SSP/SP e CPF Nº 085.436.618-039 e **SANDRO MARCOS GODOY**, brasileiro, casado, advogado, portador da OAB/SP nº 126.189, RG nº 21.287.013 SSP/SP e CPF nº 093.912.368-12, ambos com escritório na Avenida Coronel José Soares Marcondes, nº 3623, CEP 19.050-230, Jardim Bongiovani, na Cidade de Presidente Prudente, Estado de São Paulo, nos termos da procuração lavrada nas Notas do 6º Tabelionato de São Paulo, livro nº 3.911, datada de 13/08/2019, páginas 019/022, com validade até 13/07/2021, doravante denominada simplesmente **OUTORGADA** ou **SABESP**, têm entre si, justo e contratado o seguinte, que mutuamente acordam e aceitam a saber:

A) A **OUTORGANTE** é legítima possuidora e proprietária de um imóvel urbano designada “ÁREA INSTITUCIONAL 2”, localizada no loteamento denominado “RESIDENCIAL PÔR DO SOL”, na cidade de INÚBIA PAULISTA, desta comarca de LUCÉLIA, com área superficial de 436,29 m<sup>2</sup>.

B) Que o imóvel supracitado, terá a **PERMISSÃO DE USO, a título gracioso** de um **POÇO ARTESIANO DENOMINADO N ° 06 DE PROFUNDIDADE 200 METROS**,



conforme descrição inseridas na Matrícula nº 16.545 em anexo, que reconhecidos como exatos pelos contratantes ficam fazendo partes integrantes do presente instrumento e, que, assim se descreve: ÁREA URBANA, designada área institucional 2, localizada no loteamento denominado “RESIDENCIAL PÔR DO SOL”, na cidade de INÚBIA PAULISTA, desta comarca de LUCÉLIA, com área superficial de 436,29 m<sup>2</sup>, dentro das seguintes medidas e divisas: pela frente medindo 8,69 metros em divisa com a Rua 01, daí seguindo em curva mede 10,86 metros em divisa com a estrada Municipal IBP 050; pelos fundos medindo 23,65 metros em divisa com propriedade de Paulo Nomi e outros; pelo lado direito, de quem da via pública para o terreno olha, medindo 18,41 metros, em divisa com a Estrada Municipal IBP 050; e pelo lado esquerdo, seguindo a mesma orientação, medindo 23,00 metros em divisa com o Sistema de Lazer 2.

C) Que assim a **OUTORGANTE**, na forma em que vem representada, convencionou com a OUTORGADA SABESP, a constituição em favor da mesma, permissão de uso a título gracioso, tendo por objeto captação de água subterrânea através de poço artesiano a fim de tratar e distribuir para a população de INÚBIA PAULISTA, mediante as cláusulas e condições:

I – A OUTORGANTE constitui em favor da SABESP a referida permissão de uso;

II - Em decorrência do presente instrumento particular de instituição amigável de permissão de uso, a título gracioso, a OUTORGANTE autoriza, como de fato e na verdade autorizado têm a SABESP, seus propositos ou quem a mesma indicar, a executar todo e qualquer serviço necessário à construção, manutenção, e melhoramentos do Poço Artesiano nº 06, objeto deste instrumento.

II - A OUTORGANTE somente poderá visitar o Poço Artesiano nº 06, após prévia anuência da OUTORGADA, o que poderá acontecer, após requisição por ofício.

IV – Fica assegurado à SABESP, sempre que julgar oportuno e necessário, o acesso a área à OUTORGANTE.

V – A SABESP declara que se obriga conservar a área e se responsabiliza por todos os danos que venham a ocorrer no imóvel durante a utilização, obrigando-se desde já e expressamente, a indenizar o montante desses danos por seus justos valores, a ser responsável por todos os prejuízos que a mesma porventura causar enquanto existir.

VI – Declaram os contratantes que aceitam o presente instrumento em todos os seus expressos termos e dizeres e que elegem o foro da Comarca de Lucélia/SP, como o competente para





dirimir quaisquer dúvidas porventura oriundas do presente, com renúncia expressa aos demais, por mais privilegiados que sejam.

VII – Pela SABESP, na forma em que vem representada, foi declarado que aceita este instrumento particular em todos os seus termos e efeitos.

E por assim estarem justos e contratados, firmam o presente em 3 (três) vias de igual teor, juntamente com duas testemunhas a todo ato presente.

Inúbia Paulista/SP, 26 de Fevereiro de 2021.

OUTORGANTE

PREFEITURA MUNICIPAL

OUTORGADA

SABESP

JOÃO SOARES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

AUGUSTO CESAR MARQUES LEME

Superintendente

SANDRO MARCOS GODOY

Procurador

TESTEMUNHAS:

Nome: VAGNER DE JESUS NAVE

RG: 28.646.941-8

Nome:

RG:

Valdeir dos Moura  
28.742.444-x